



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 31, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017600/2024-85 e o que ficou decidido em sua 368ª reunião ordinária, realizada em 23 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 20, de 5 de julho de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º O discente que comprovar o exercício de atividade docente no magistério superior, ou que realizar estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, poderá reverter em créditos ou ser dispensado do estágio docente, conforme norma do Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado, sendo exigida a compatibilidade da atividade com a área de pesquisa nos casos de estágio ou formação supervisionada.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

23/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 23/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626029** e o código CRC **D32DF7DC**.